



Deliberação da Congregação Nº 02/2020

(Altera a Deliberação da Congregação Nº 03/2014)

A Congregação do Instituto de Biologia, em sua 194ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de outubro de 2020, aprovou a Deliberação da Congregação nº 02/2020, alterando a Deliberação da Congregação nº 03/2014, que estabelece a regulamentação interna para a Premiação de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação, intitulado Prêmio Profa. Dra. Nilce Correa Meirelles, destinado a professores do Instituto de Biologia pela sua contribuição ao Ensino de Graduação, seguindo o que consta na Deliberação Consu-A-021/2013, de 29/10/2013.

Artigo 1º- Fica instituída, no âmbito do Instituto de Biologia da Unicamp, a Premiação de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação, concedida anualmente a um de seus docentes. O docente será agraciado com diploma de mérito em ensino, além de um valor pecuniário equivalente a 3 (três) salários-base do nível MS-6 em RDIDP, pago pela Reitoria da Unicamp e deliberado pelo Consu.

Parágrafo Único - O diploma de Mérito será entregue anualmente em sessão do Conselho Universitário.

Artigo 2º- Poderá se inscrever à premiação qualquer docente em atividade no Instituto de Biologia que, nos cinco anos anteriores ao ano da premiação, atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter participado efetivamente do ensino de graduação, atuando como responsável em disciplinas ministradas na Unidade;
- II. Ter desempenho de destaque na avaliação discente na Unidade.

Parágrafo 1º- A forma de indicação de professores, para se inscrever e concorrer ao prêmio poderá ser feita:

- a) pelo próprio Docente;
- b) pelo Conselho Departamental;
- c) pelo conjunto de Docentes de uma Área de Ensino da Unidade;
- d) pela Comissão de Graduação dos Cursos de Ciências Biológicas do Instituto de Biologia (CGBio-IB);
- e) por indicação de Discentes dos cursos atendidos na Unidade.

Parágrafo 2º- Todas as formas de indicação acima são possíveis de ocorrer ao mesmo tempo, e não são excludentes.

Artigo 3º- As inscrições serão analisadas pela Comissão de Graduação dos Cursos de Ciências Biológicas e encaminhadas anualmente para a Congregação do Instituto de Biologia de acordo com calendário determinado pela Congregação e tornado público a cada ano, contento parecer circunstaciado referente à carga didática exercida em número de discentes em disciplinas obrigatórias e/ou eletivas nos cinco anos anteriores ao ano da premiação com destaque para disciplinas de responsabilidade e avaliação discente no período, referentes ao Artigo 2º.

Artigo 4º- As inscrições deverão ser acompanhadas de memorial descritivo e pormenorizado apenas com as atividades ligadas ao Ensino de Graduação e correspondentes aos cinco anos anteriores ao



ano da premiação. O memorial deverá ser apresentado em sequência sistemática conforme os critérios de avaliação estabelecidos no Artigo 8º.

Artigo 5º- A Congregação da Unidade avaliará as propostas quanto a sua conformidade com os critérios estabelecidos em seu aspecto formal e elaborará a lista final dos candidatos que concorrerão ao prêmio.

Parágrafo único: A homologação pela Congregação da Unidade deverá ocorrer de acordo com calendário determinado pela Congregação e tornado público a cada ano.

Artigo 6º- Elaborada a lista final dos candidatos, a Congregação da Unidade constituirá uma Comissão de Especialistas para emitir parecer de mérito dos candidatos inscritos.

Parágrafo 1º- A Comissão de Especialistas será composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes externos à Unidade, que possuam atuação de destaque no Ensino de Graduação, preferencialmente indicados pela Coordenação de Graduação dos Cursos de Ciências Biológicas do Instituto de Biologia.

Parágrafo 2º- O parecer de mérito mencionado no caput, circunstanciado e conclusivo, indicará um único docente da Unidade para a premiação.

Parágrafo 3º- A Comissão de Especialistas poderá não indicar candidato da Unidade para receber o prêmio.

Artigo 7º- O resultado do trabalho da Comissão de Especialistas será encaminhado pela Direção da Unidade de Ensino e Pesquisa ao Magnífico Reitor da Unicamp, durante o mês de setembro de cada ano.

Artigo 8º- Os critérios de avaliação a serem utilizados pela Comissão de Especialistas constituída pela Congregação da Unidade estão assim definidos:

a) Atividade didática total na graduação, com a identificação das disciplinas obrigatórias e/ou eletivas, período letivo ministrado, carga didática semestral e número de discentes, fornecidos pelo sistema da Diretoria Acadêmica (DAC);

b) Orientação de qualquer natureza a discentes de graduação, curricular ou extracurricular, incluindo iniciação científica, estágio supervisionado, programa de apoio didático (PAD) e programas de bolsas social ou cultural, concluída ou em andamento, com identificação, conforme a necessidade, da disciplina, da carga horária, nome do discente, número de discentes e agência financiadora;

c) Desempenho na avaliação feita pelo corpo discente, reconhecida pela Comissão de Graduação dos Cursos de Ciências Biológicas do Instituto de Biologia, sem prejuízo de outras instâncias de avaliação;

d) Responsabilidade pela coordenação de disciplinas devidamente identificadas, período letivo ministrado, número de docentes colaboradores e número de discentes;



- e) Responsabilidade na implantação ou modificação de disciplinas devidamente identificadas, período letivo ministrado e número de discentes;
- f) Participação em congressos, seminários, workshop, sobre ensino de graduação;
- g) Participação em treinamentos ou cursos ou atividades regulares voltadas à melhoria do desempenho docente, incluindo eventos de capacitação didática, planejamento e avaliação do ensino;
- h) Participação na implantação ou manutenção de novas metodologias de ensino e em projetos de melhoria da infraestrutura para o ensino de graduação;
- i) Atividades na gestão do ensino de graduação em quaisquer níveis ou instâncias da Universidade (disciplinas que constituem áreas de concentração ou especialidade de um Departamento, Departamentos, Comissão de Graduação das Unidades, Comissões Centrais ou colegiados equivalentes e órgãos da Administração Central da Universidade) ou ainda grupo de trabalho como objeto o Ensino de Graduação;
- j) Participação em projetos de intercâmbio, nacionais ou internacionais, para discentes de graduação;
- k) Honorarias e distinções recebidas em decorrência exclusiva do envolvimento com o ensino de graduação;
- l) Publicação de livros, capítulos de livros, material didático, vídeo aulas, softwares, aplicativos, destinados ao ensino de graduação;
- m) Publicação de artigos sobre o ensino de graduação.

Parágrafo 1º- A Comissão de Especialistas poderá atribuir pesos aos critérios enumerados acima, que deverão ser descritos no parecer circunstanciado;

Parágrafo 2º- No caso de empate, serão considerados os seguintes itens, em ordem decrescente:

- I. Carga didática total na graduação em disciplinas obrigatórias e/ou eletivas;
- II. Número de discentes em disciplinas obrigatórias e/ou eletivas.

Artigo 9º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir desta data.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 21 de outubro de 2020.

Prof. Dr. **André Victor Lucci Freitas**
Diretor
Instituto de Biologia - UNICAMP